

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E CLÁUSULAS ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE** com sede na Empresário José Carlos Silva, nº 4.444, Distrito Industrial de Aracaju - DIA, CEP: 49030-640, inscrita no CNPJ sob o nº 13.146.642/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSE MATOS LIMA FILHO** e Diretor Administrativo e Financeiro **GILDO DE SOUZA XAVIER NETO**, doravante denominada Contratante, de outro lado a **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, localizada na Av. Rio Branco nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01205-905, doravante denominada Contratada, neste ato representada por **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP e CPF nº 205.408.568-51 para o fim especial de firmar o presente aditivo, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do ajuste originário em mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **13 de junho de 2020**, com encerramento previsto para **12 de junho de 2021**, consoante expressa previsão encartada na Cláusula Décima Sétima do Instrumento Principal de nº 019/2016.

A estimativa de faturamento anual corresponde ao valor de R\$ 99,77 (noventa e nove reais e setenta e sete centavos) para o quantitativo de 11 (onze) vidas, de acordo com a proposta de valor apresentada pela empresa contratada, podendo ser contratado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) vidas, correspondente a cláusula Oitava do instrumento originário.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem desde já inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 019/2016 em referência, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FECHO:

E, assim por se acharem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 15 de junho de 2020.

(Handwritten signature)
JOSE MATOS LIMA FILHO
Diretor Presidente
CODISE
CONTRATANTE

(Handwritten signature)
GILDO DE SOUZA XAVIER NETO
Diretor Administrativo e Financeiro
CODISE
CONTRATANTE

(Handwritten signature)
NEIDE OLIVEIRA SOUZA
56851

Aprovado em termo digital por MPER:
OLIVEIRA.SOUZA@CODISE.SERVIPE.GOV.BR
DIR: 1-088, 00-ICP Brasil, 000-Gen retorta
de Pesquisa Federal do Brasil - FPF;
000-019-479-AS, 000-108-00000-01,
000-00-00000-01, 000-000-00000-01,
SOLTA:20200515-16:28:15-0290
[Data: 2020.06.15 16:28:15 -0290]

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Handwritten signature)
.....

912.937.955-6

(Handwritten signature)
.....
025.877.065-13

ROBERTO DE SOUZA
DIAS:11583
846883

Aprovado em termo digital por MPER:
ROBERTO DE SOUZA
DIR: 1-088, 00-ICP Brasil, 000-Gen retorta
de Pesquisa Federal do Brasil - FPF;
000-019-479-AS, 000-108-00000-01,
000-00-00000-01, 000-000-00000-01,
SOLTA:20200615-16:28:15-0290
[Data: 2020.06.15 16:28:15 -0290]